



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**PROCESSO: 23411.004648/2015-11  
CONTRATO: 44/2017**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

O Reitor *Pro Tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, de acordo com a Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, no uso de suas atribuições legais:

#### **CONSIDERANDO:**

1. O disposto no inciso II do art. 58, art. 77, incisos I, II e III do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8666/1993 e Artigo 31 da IN 03/2018;
2. O disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 44/2017.
3. A Decisão Administrativa, conforme documento SEI nº 0073186.
4. O descumprimento das obrigações contratuais e legais, caracterizada pela não manutenção das condições de qualificação e habilitação, e inexecução contratual, caracterizada pelo não cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido para execução da obra.

#### **RESOLVE:**

I – RESCIDIR UNILATERALMENTE o Contrato abaixo relacionado, por inexecução contratual e por não manutenção das condições e de habilitação, mediante cláusulas abaixo:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Rescisão Unilateral do Contrato nº. 44/2017, firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR** – UG 158009, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15 e a empresa **CONSTRUTORA CIDADES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 15.573.675/0001-05, estabelecida a Rua Henrique Coelho Neto, 929, sala 01, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-030.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS**

A rescisão unilateral objeto deste termo de rescisão não exime a contratada do pagamento da multa no valor de R\$ 45.714,11 (quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e onze centavos), conforme decisão administrativa e de acordo com o inciso II, item 136 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2017, bem como das multas que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA assume também até a presente data, total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do IFPR.

   
Página 1 de 2



**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao IFPR providenciar à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haver decidido, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais destina à CONTRATADA.

Curitiba 14 de dezembro de 2018.

**ODACIR ANTONIO ZANATTA**  
Reitor Pro Tempore

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ**

Marcos Antonio Barbosa  
Diretor da Diretoria de Ensino a Distância  
Assista IFPR nº 990 DOU 27/07/2018  
SIAPÉ 1425991

No exercício da Reitoria  
Portaria nº 909/18  
DOU 29/06/18

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

Rogério da Costa Silva  
Administrador  
Instituto Federal do Paraná  
Siapé 2123519

NOME:  
CPF:

Mirian Cristina Knopacki  
Assistente em Administração  
Instituto Federal do Paraná  
Siapé 2129371